



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

## COMUNICADO N. 3 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

### **FORO JUDICIAL. ESTADUALIZAÇÃO DA COMPETÊNCIA BANCÁRIA. IMPLEMENTAÇÃO DA QUARTA ETAPA. ATENDIMENTO AOS JURISDICIONADOS E ADVOGADOS. RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS FÍSICOS E APOSIÇÃO DE CARIMBO.**

No dia 3 de maio de 2021 teve início o projeto de estadualização da competência bancária com a edição e publicação das Resoluções TJ n. 2 de 17 de março de 2021 e CM n. 2 de 8 de fevereiro de 2021, o qual foi dividido em quatro etapas, sendo que a quarta etapa inicia-se em 04.04.2022, momento em que a unidade será competente por toda a entrada de casos novos - do Estado de Santa Catarina - na competência bancária.

Diante dessa nova realidade, este Órgão Correicional, solicita a colaboração de todos os Servidores e Magistrados de Primeiro Grau de Jurisdição para as seguintes questões relacionadas ao atendimento dos advogados e jurisdicionados:

- Receber a todos que buscarem informações, independentemente de a unidade ter perdido a competência para processar e julgar os processos da competência bancária;
- Buscar prestar o atendimento mais qualificado acerca da tramitação processual, dentro do que prevê o Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça, seja presencialmente ou pelos meios de comunicação remota; e
- Receber em balcão os documentos físicos que lhes sejam apresentados com a aposição do carimbo correspondente, na hipótese de se tratar de título de crédito em que houve decisão judicial determinando a realização desta medida, exceto se o processo tramitar em segredo de justiça, certificando-se nos autos.

Dada a relevância do tema, este Órgão Correicional reitera a necessidade do apoio de todos para o sucesso da implementação do projeto.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**  
Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**, em 04/04/2022, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6215270** e o código CRC **95C15956**.

